



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO**

PARECER Nº 100/2021 DAS COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 1.714/2021.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.714/2021 que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 20.505,56 e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e dá outras providências.”**

Em análise ao presente, verifica-se que se trata de autorização para abertura de crédito adicional especial com o objetivo de reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no valor constante do parágrafo anterior, neste exercício financeiro de 2021, com vista a aplicação de recursos na aquisição de material de consumo/piso fixo – proteção básica, conforme dotações discriminadas no art. 1º do projeto.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo, conforme dispõe o art. 41, II e art. 42 da Lei nº 4.320/64.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida por superávit financeiro, referente a manutenção das atividades da assistência social, através da Proteção Básica, conforme documento anexo ao projeto, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, superávit financeiro, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2021 o crédito citado no art. 1º nas respectivas dotações e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do superávit financeiro, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito (aquisição de material de consumo).

Portando, manifesto-me favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 9 de Agosto de 2021.

KLEBE BARROS ROSA – Relator das Comissões em Conjunto

O Parecer das Comissões em Conjunto, acompanham o parecer do Relator:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

FABIANA MARIA DOS SANTOS – Presidente da CPJR

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO – Relator da CPOF

TEREZINHA SIMONE DA SILVA - Membro da CPJR